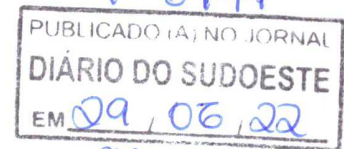




# MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 22/2022  
DATA: 28/06/2022



SÚMULA: "ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 51 da Lei 51-2019".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica Alterada a redação do artigo 51 da Lei 51/2019 de 04 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 51** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 21/1995, nº05/1998 (com alteração pela Lei nº 11/2009), nº 03/1999 e nº 48/2013, **respeitados os termos e condições estabelecidos junto aos beneficiários na vigência das leis revogadas.**

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de Junho de 2022.

  
**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
Prefeito Municipal